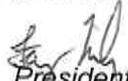




**MOÇÃO Nº 310**

APOIO ao PL nº 4.566/2021, de autoria dos ex-Deputados Tia Eron (REP/BA) e Bebeto (PSB/BA), que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar a conduta de injúria racial em local público ou privado aberto ao público de uso coletivo.

**APRESENTADA**

  
Presidente  
24/05/2022

**APROVADO**

  
Presidente  
31/05/2022

Somos um país de grande diversidade racial, cultural, religiosa, cultural e artística. Mesmo assim, muitos de nós ainda somos vítimas de injúria com ofensas à dignidade em razão de raça, cor, etnia ou procedência regional. Este é um tema que está latente e precisamos aproveitar o momento para buscar evoluir nossas leis em prol dos direitos dos cidadãos.

Neste sentido, o projeto de lei de iniciativa dos ex-deputados Tia Eron e Bebeto, que recebeu substitutivo e foi aprovado no Senado tem meu total apoio, uma vez que seu relator, o digníssimo Senador Paulo Paim, teve muita técnica, sensibilidade e humanidade para costurar sua construção.

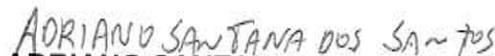
Sendo assim,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PL nº 4.566/2021, de autoria dos ex-Deputados Tia Eron (REP/BA) e Bebeto (PSB/BA), que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar a conduta de injúria racial em local público ou privado aberto ao público de uso coletivo, bem como o Código Penal para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística, prever pena para racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco – (PSD/MG),
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.

  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
'Dika Xique Xique'

  
CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'